



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE MIRA, REALIZADA NO DIA 28 DE  
OUTUBRO DE 2003:-----**

----- Aos vinte e oito dias do mês de Outubro do ano de dois mil e três, nesta Vila de Mira e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu esta, sob a presidência do Ex.mo. Sr. Dr. Mário Ribeiro Maduro, estando presentes os Vereadores senhores Nelson Teixeira Maltez, Dr. Agostinho Neves da Silva, Prof. Luís Carlos Domingues Balseiro, e Profª. Maria de Lurdes Domingues Mesquita e o Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Dr. Paulino Carvalho Baptista Martins. Pelo Sr. Presidente da Câmara foi declarada aberta a reunião, sendo 9:30 horas, não tendo sido lida a acta da reunião anterior por ter sido distribuído, previamente, o respectivo texto pelos senhores Vereadores, a qual foi aprovada e assinada. Pelo sr. Presidente foi o Executivo informado que a deliberação constante do ponto nº. 24 De “Diversos” da referida acta, referente à participação da Autarquia na instituição da Área Metropolitana de Coimbra, deveria ser objecto de revogação, na presente reunião, uma vez que se aguardava a formalização de uma proposta final e por se constatar que o assunto trazido à reunião anterior deveria ter sido tratado como uma mera informação e não como decisão definitiva, como, por lapso, aconteceu. -----

**----- JUSTIFICAÇÃO DE FALTAS:-----**

----- Nos termos da alínea c), do nº. 1, do artº. 64º. da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara deliberou justificar as faltas dos srs. Vereadores Dr. João Maria Ribeiro Reigota e José Alberto dos Santos Mesquita.-----

**----- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:-----**

----- Usou da palavra, em primeiro lugar o sr. Vereador Dr. Agostinho Silva para lembrar que não lhe tinha sido ainda fornecido o relatório das Festas de S. Tomé do ano transacto, como tinha sido prometido. Disse, também, que aguardava, igualmente, que lhe fosse fornecido o relatório de contas das festas do ano corrente. Reportou-se, depois, às obras da ponte do Cabo do Mar, questionando se a comissão de análise tinha já procedido à apreciação das propostas e o que se iria passar com as respectivas obras. Sobre as obras do túnel, referiu que o Executivo tinha deliberado não autorizar o corte total da estrada, embora isso



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

facilitasse a execução da obra e, na prática, era isso que se estava a verificar e o trânsito na zona estava a ficar complicado, sobretudo de manhã com inúmeras viaturas a passarem por ali, ainda por cima com as complicações advenientes do tempo de chuva que se tem feito sentir e se a deliberação tivesse sido cumprida estar-se-ia a passar em cima de alcatrão. Disse, ainda, que pretendia saber o tempo que a obra iria demorar a ser executada. -----

----- Respondendo às questões postas, o sr. Presidente da Câmara disse que estava a ser feita a avaliação das propostas da subida do tabuleiro da ponte do cabo do mar; que, estavam já prontas as braçadeiras para se proceder de seguida à mudança da conduta de água e ser, igualmente, feita uma passagem de cada lado para se avançar com a ponte ao meio. Quanto às preocupações manifestadas relativamente à obra da passagem inferior do circuito pedonal, disse que correspondiam à verdade e que comungava dos mesmos receios e estavam a ser tomadas medidas tendentes ao cumprimento da deliberação tomada; que, quanto à obra em si, estava em bom andamento, tendo já sido betonada a base, sendo, de seguida, betonadas as partes laterais. -----

----- O sr. Vereador Dr. Agostinho Silva interveio, novamente, para questionar se o projecto da passagem inferior era ou não da responsabilidade do actual Executivo, uma vez que têm soado boatos no sentido de que o sr. Presidente da Câmara teria dito que o projecto já vinha de trás e que já existia quando entrou para a Câmara. A esta questão respondeu o sr. Vereador Nelson Maltez que confirmou que o projecto era da responsabilidade do actual Executivo e estava inserido no projecto “Eco mira”, em parceria com a DRAOT. -----

----- Relativamente às contas das Festas de S. Tomé, a sr<sup>a</sup>. Vereadora Prof<sup>a</sup>. Maria de Lurdes Mesquita respondeu que o relatório das contas seria entregue em tempo oportuno. A mesma Vereadora deu conhecimento ao Executivo de oferta de troféu pela Associação de Futebol de Coimbra, como agradecimento pela colaboração prestada pela Câmara Municipal entre 2000 e 2002, na realização de diversos eventos levados a efeito pela referida Associação. -----

----- **FINANÇAS MUNICIPAIS:** -----



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 204, de ontem, o qual acusa um saldo orçamental de 1.119.414,57 € (um milhão, cento e dezanove mil, quatrocentos e catorze euros e cinquenta e sete cêntimos).-----

----- **PAGAMENTOS:** -----

----- Foram autorizados os pagamentos a que se reportam as ordens de pagamento n.ºs 2829 a 2949, na importância global de 159.385,43 € (cento e cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta e cinco euros e quarenta e três cêntimos).-----

----- **RATIFICAÇÃO DOS DESPACHOS DOS SRS. PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, AUTORIZANDO O PAGAMENTO RELATIVO ÀS ORDENS DE PAGAMENTO N.ºS 2796, 2797 E 2811, NO MONTANTE, RESPECTIVAMENTE DE 200.00 €, 30.000.00 € E 7.481,97**

€: Ratificar os despachos do sr. Presidente da Câmara, de 16 de Outubro corrente, autorizando o pagamento relativo às ordens de pagamento n.ºs. 2796, na importância de 200.00 € (duzentos euros), a “Centro de Estudos Sociais” e 2797, na importância de 30.000.00 € (trinta mil euros), a “Banda Ressurreição de Mira”. Ratificar, igualmente, o despacho do sr. Vice-Presidente, de 20 de Outubro corrente, autorizando o pagamento relativo à ordem de pagamento n.º. 2811, no montante de 7.481,97 € (sete mil, quatrocentos e oitenta e um euros e noventa e sete cêntimos), a “Lucinda Lopes”. O sr. Vereador Dr. Agostinho Silva questionou a razão da ratificação da ordem de pagamento n.º. 2797, referente à atribuição de uma verba de 30.000.00 € à Banda Ressurreição, uma vez que não tinha sido aprovado pelo Executivo qualquer atribuição de subsídio àquela associação, querendo ainda saber se a verba se destinava às Festas de S. Tomé. O sr. Presidente esclareceu que a verba se destinava a pagamento de despesas referentes às festas de S. Tomé do corrente ano e que, por ter havido esquecimento de apresentar o assunto para aprovação na reunião anterior, tinha lavrado despacho que estava ali também para ratificação, constando dos assuntos da “Ordem do Dia”. Mais disse que tinha sido disponibilizada a verba de 30.000.00 €, por conta do subsídio global de 55.000.00 €.-----

----- **EXPEDIENTE: Foram presentes:**-----



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

----- Da **INSPECCÃO-GERAL DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS (Direcção Regional do Centro)**, ofício datado de 03.10.20, remetendo fotocópias certificadas da denúncia de José Inácio Ramalho Vieira, enviada à signatária pelo Tribunal Judicial de Mira, contra Maria Cambraia da Silva, residente na Praia de Mira. **Tomado conhecimento e, do mesmo passo, ordenar a instauração de processo de contra-ordenação a Maria Cambraia da Silva, residente na Praia de Mira, tendo em vista o apuramento dos factos.**-----

----- **REQUERIMENTOS DIVERSOS: Foram presentes:**-----

----- De **MARCO ANTÓNIO DE MELO SANTOS**, residente no lote n.º 40, do Núcleo B, do Miroásis, requerimento datado de 20 de Outubro corrente, solicitando emissão de certidão comprovativa de que a Câmara Municipal de Mira não irá exercer o direito de reversão sobre o referido lote, apesar da respectiva licença de utilização ter sido emitida em 23 de Junho de 2003, mais de 3 anos após a aquisição, contrariamente ao previsto no regulamento de venda de lotes da referida urbanização, destinando-se o citado documento a garantia da hipoteca junto do banco. **Deliberado ordenar a emissão da certidão pretendida.**-----

----- De **MÁRIO LUIS SANTOS ALCAIDE**, residente na rua Cidade de Viseu, n.º 11, na Praia de Mira, requerimento datado de 20 de Outubro corrente, solicitando emissão de certidão comprovativa de que a Câmara Municipal de Mira não irá exercer o direito de reversão sobre o lote n.º 72, do Núcleo A, do Miroásis, apesar de ter decorrido mais de três anos após a aquisição do aludido lote, contrariamente ao previsto no regulamento de venda de lotes da referida urbanização, destinando-se o citado documento a garantia da hipoteca junto do banco. **Deliberado ordenar a emissão da certidão pretendida.**-----

----- De **CELSO DOS SANTOS GOMES**, residente em Vila Gosendo – Mortágua, requerimento datado de 17 de Outubro corrente, solicitando a emissão de declaração comprovativa de que as cláusulas constantes da escritura de compra e venda do lote n.º D-19 do Miroásis, foram cumpridas. **Deliberado ordenar a emissão da declaração pretendida, nos termos requeridos.**-----

----- De **MANUEL HORÁCIO MICAEL GRANGEIA**, residente na Av. Dr. Lourenço Peixinho, n.º 261, em Aveiro, requerimento datado de 27 de Setembro findo, solicitando a prorrogação do prazo de



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

início da construção no lote 13 do Núcleo A, da Unidade X, da Zona A da Praia e Lagoa de Mira, para um máximo de 3 anos e a sua conclusão para um máximo de 5 anos, em virtude de ser emigrante na Venezuela e as suas condições de vida não lhe permitirem regressar a Portugal para iniciar a obra.

**Deliberado indeferir a pretensão, face ao estipulado no n.º 1 do art.º 3.º do Regulamento de Venda de Lotes de Terreno da Unidade X da Zona A do P.G.U. da Praia e Lagoa de Mira. Mais foi deliberado notificar o requerente tornando-o ciente de que tem o prazo de 90 dias, a contar da presente deliberação, para apresentação do projecto da construção em causa, sob pena de accionamento, por parte desta Câmara Municipal da cláusula de reversão do referido lote à posse do Município, nos termos do disposto no art.º 9.º do citado Regulamento. Deliberado, ainda, notificar o requerente de que, nos termos do n.º 1 do art.º 3.º do Regulamento acima referido, dispõe de 3 anos para terminar a construção, devendo iniciá-la no prazo de 1 ano, a contar desta data.**-----

----- **DIVERSOS: Mais foram tomadas as seguintes deliberações:** -----

----- **1 – PROCESSOS DE CONTRA-ORDENAÇÃO - APLICAÇÃO DE COIMAS:** **1.1** Aplicar a coima de 100.00 € (cem euros), cominada no art.º 19º, nº1, do Regulamento da Venda Ambulante no Concelho de Mira, a **LUIS FILIPE DUARTE PEREIRA**, residente na Rua da Capela, Cepões – Lamego, arguido no processo de contra-ordenação n.º 33/03, por ter praticado a venda ambulante de fruta, na Praia de Mira, sem que estivesse munido do necessário cartão emitido por esta Câmara Municipal; **1.2** Aplicar a coima de 500.00 € (quinhentos euros), cominada no art.º 98º,nº2, alínea a) do Dec.Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Dec.Lei 177/01 de 04 de Junho, a **ALBINO DOS SANTOS SILVA**, residente na Rua da Comissão, s/nº., na Praia de Mira, arguido no processo de contra-ordenação n.º67/03, por ter levado a efeito obras nas traseiras da sua casa de habitação, sem a necessária licença ou projecto aprovado por esta Câmara Municipal; **1.3** Aplicar a coima de 50.00 € (cinquenta euros), cominada no art.º 14º, nº3, do D.L. n.º 309/93, de 02 de Setembro a **AMÉRICA PIRES SOARES DE BARROS**, residente em na Rua das Flores, s/nº. – Avelãs de Caminha - Anadia, arguida no processo de contra-ordenação n.º58/03, por ter praticado campismo ilegalmente, na Praia de Mira; **1.4** Aplicar a coima



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

de 100.00 € (cem euros), cominada no art.º 19º, nº1, do Regulamento da Venda Ambulante no Concelho de Mira, a **ADÉRITO BARBOSA MAIA**, residente na Estrada de Mira – Quinta da Azenha – Figueira da Foz, arguido no processo de contra-ordenação nº71/03, por ter praticado a venda ambulante, em local proibido, na Praia de Mira; **1.5** - Aplicar a coima de 500.00 € (quinhentos euros), cominada no art.º 98º, nº2, do D.L. nº. 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo D.L. nº. 177/01, de 04 de Junho, a **ÁLVARO MIRANDA CAETANO**, residente na Videira do Sul, freguesia da Praia de Mira, arguido no processo de contra-ordenação nº 66/03, por ter levado a efeito a construção de uma garagem e arrumos em terreno municipal, sem que, para o efeito, se encontrasse munido da respectiva licença ou projecto aprovado por esta Câmara Municipal; **1.6** - Informar os arguidos que as condenações transitam em julgado, tornando-se exequíveis se não forem judicialmente impugnadas, nos termos do art.º. 59º. do D.L. nº. 433/82, de 27 de Outubro, com a redacção introduzida pelo art.º. 1º. do D.L. nº. 244/95, de 14 de Setembro; que, em caso de impugnação judicial, o tribunal pode decidir mediante audiência ou, caso os arguidos e o Ministério Público não se oponham, mediante simples despacho; **1.7** - Ordenar o pagamento das coimas no prazo máximo de dez dias, após o carácter definitivo ou o trânsito em julgado da decisão, com a indicação de que, em caso de impossibilidade de pagamento tempestivo devem comunicar o facto por escrito à Câmara Municipal de Mira. -----

----- **2 – PROCESSO DE CONTRA-ORDENAÇÃO Nº. 39/03, EM QUE É ARGUIDO HENRIQUE SIMÕES TÁVORA – ADMOESTAÇÃO - ARQUIVAMENTO: 2.1** – Não aplicar qualquer coima a **HENRIQUE SIMÕES TÁVORA**, residente na Rua da Fonte, em Mira, arguido no processo de contra-ordenação nº. 39/03, por violação do disposto no art.º. 22º., nº. 1, alínea c) do D.L. nº. 292/00, de 14 de Novembro, por ter provocado ruído na via pública cerca das 3:15 horas, do dia 14 de Junho do corrente ano, na Rua Marquês de Pombal, em Mira e, do mesmo passo, admoestar o mesmo arguido, tornando-o ciente, por escrito, de que se os factos que deram origem à contra-ordenação, voltarem a repetir-se, os mesmos não poderão ser apreciados como contra-ordenação; **2.2** - Ordenar o arquivamento do referido processo de contra-ordenação. -----



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

**----- 3 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO REGIME DE AVENÇA, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA E DIVERSOS PROFISSIONAIS PARA EXERCEREM FUNÇÕES NA PISCINA MUNICIPAL DE MIRA – RATIFICAÇÃO DE**

**DESPACHO:** -----

-----**3.1** - Ratificar o despacho do Ex.º Sr. Presidente da Câmara, de 03.10.24, autorizando a contratação de prestação de serviços, no regime de avença, nos termos do art.º 7º. do D.L. n.º 409/91, de 17 de Outubro, para o exercício de funções na Piscina Municipal de Mira, designadamente de Monitores de Natação, Iniciação, Aprendizagem/Aperfeiçoamento, Hidroginástica e Vigilância, com efeitos a partir de 01 de Outubro corrente, com Ana Patrícia Maia Alcaide, Bruno Bastos de Oliveira, João Carlos Coelho Tomé e Kevin Chorusa Cruz e com efeitos reportados a 03.10.15 com João Manuel Miranda Manata; -----

----- **3.2** - O sr. Presidente da Câmara informou que todos os elementos de Mira que tinham apresentado curriculum nesta Câmara Municipal tinham sido colocados e que, por se tratar de horários reduzidos, tinham sido distribuídos por todos, dando-lhes ainda a possibilidade de exercerem também funções de vigilância. O sr. vereador Nelson Maltez confirmou que todos os colocados tinham apresentado o respectivo curriculum vitae.-----

**----- 4 - LISTAGEM DE PROCESSOS DE OBRAS DESPACHADOS PELO SR. VICE - PRESIDENTE DA CÂMARA, AO ABRIGO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS:**

Tomar conhecimento, para cumprimento do disposto no n.º 3, do art.º65º. do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, da listagem de processos de obras despachados pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara, ao abrigo da delegação de competências, no período que medeia entre a reunião de 14 de Outubro corrente e a presente, bem como dos respectivos despachos que sobre os mesmos recaíram, conforme relação anexa à presente acta e que dela fica a fazer parte integrante.-----

**----- 5 – PROPOSTA DE APOIO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL, DESPORTIVA E**

**RECREATIVA DO SEIXO:** Aprovar uma proposta da sr.ª Vereadora Prof.ª Maria de Lurdes Mesquita, de 24 de Outubro corrente, no sentido da atribuição da verba de 1.500.00 € (mil e quinhentos euros), à



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

Associação Cultural, Desportiva e Recreativa do Seixo, para minimização de custos de reparação de palco da propriedade da referida Associação, tendo em conta que o mesmo tem sido cedido a esta Câmara Municipal para ser utilizado em alguns eventos culturais, promovidos pela Autarquia. -----

**----- 6 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DO EX.º SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, NO SENTIDO DA ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À BANDA RESSURREIÇÃO, DE MIRA, PARA PAGAMENTO DE DESPESAS INERENTES À REALIZAÇÃO DAS FESTAS DE S. TOMÉ/2003:**

Ratificar o despacho do Ex.º sr. Presidente da Câmara, de 16 de Outubro corrente, autorizando a atribuição de um subsídio no montante de 55.000.00 € (cinquenta e cinco mil euros), à Banda Ressurreição, de Mira, destinado a pagamento de despesas inerentes à realização das festas de S. Tomé/2003, de conformidade com a informação da sr.ª Vereadora Prof.ª Maria de Lurdes Mesquita, da citada data.-----

**----- 7 – PROPOSTA DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA PARA AQUISIÇÃO DE DOIS TERRENOS, SITOS NA FREGUESIA DE CARAPELHOS:**

Aprovar uma proposta do sr. Presidente da Câmara, de 27 de Outubro corrente, no sentido da aquisição de dois terrenos, sitos em Corticeiro de Baixo, freguesia de Carapelhos, terrenos esses registados na Conservatória do Registo Predial e inscritos na matriz predial rústica de Carapelhos, sob os artigos n.ºs. 1.434 e 1.437, pelo valor global de 25.000.00 € (vinte e cinco mil euros), ou seja, 19.040.00 € para o artigo 1.434 e 5.960.00 € para o artigo n.º. 1.437, com direito à apropriação dos pinheiros existentes por parte da Autarquia e, do mesmo passo, dar poderes ao sr. Presidente da Câmara para outorgar a respectiva escritura pública de compra e venda. -----

**----- 8 – PROPOSTA DE SUSPENSÃO PARCIAL DO PLANO GERAL DE URBANIZAÇÃO DA PRAIA E LAGOA DE MIRA, PARA EXECUÇÃO/APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE PLANO DE PORMENOR DOS PRAZOS VELHOS – APROVAÇÃO – REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO CAMARÁRIA DE 12 DE NOVEMBRO DE 2002: 8.1**

– Deliberado aprovar uma proposta subscrita pela Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, datada de 24 de Outubro corrente, apresentada pelo sr. Vereador Nelson Teixeira Maltez, cujo teor se transcreve, na íntegra:-----



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

----- “Considerando que a denominada Área dos Prazos Velhos, do lugar e freguesia da Praia de Mira foi considerada pela Câmara e Assembleia Municipais em suas reuniões de 27 de Fevereiro e 29 de Abril de 1996 respectivamente, como uma Área Urbana de Génese Ilegal;-----

----- Considerando que esta mesma Área se integra dentro da área de intervenção do Plano Geral de Urbanização da Lagoa e Praia de Mira, aprovado e publicado no DR n.º 146, II Série, de 27 de Junho de 1988 – Despacho conjunto A-109/88-XI –, com as alterações que lhe foram introduzidas, constantes da Declaração n.º 191/97 publicada no DR n.º 205, II Série de 5 de Setembro de 1997;-----

----- Considerando que nesta Área, aquele plano foi completamente desrespeitado e adulterado com a consequente impossibilidade de através dele, dotar a mesma das infra-estruturas mínimas com particular relevância para os arruamentos e por consequência para a maioria das restantes infra-estruturas;-----

----- Considerando que esta Área se insere numa zona ambientalmente “muito sensível” pelo facto de ser contígua à Barrinha de Mira, cuja protecção e valorização ambientais se consideram de primordial importância salvaguardar;-----

----- Considerando que numa tentativa de reabilitação e recuperação urbanísticas daquela Área, foi executada uma proposta de Plano de Pormenor após deliberação do Executivo Municipal de 23 de Maio de 2000;-----

----- Considerando que é chegado o momento de colocar em marcha o processo de aprovação desta proposta de Plano;-----

----- Considerando a necessidade de continuar a conceder licenciamento a particulares;-----

----- Considerando a necessidade de salvaguardar o facto de, ao conceder licenciamentos, não inviabilizar desde já, a Proposta de Plano de Pormenor dos Prazos Velhos;-----

----- Considerando que foram efectuados os contactos necessários com a Direcção Regional do Ambiente e Ordenamento do Território do Centro com vista ao desenvolvimento das diligências necessárias ao processo de aprovação da Proposta de Plano de Pormenor dos Prazos Velhos;-----



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

----- Considerando que foram efectuados acertos e correcções à Proposta do Plano de Pormenor dos Prazos Velhos em conformidade com o indicado pela Direcção Regional do Ambiente e Ordenamento do Território do Centro;-----

----- E tendo por base o disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 100.º do Decreto-Lei N.º 380/99 de 22 de Setembro, proponho a V. Ex.ª que submeta à apreciação da Câmara Municipal a presente proposta, para que esta por sua vez submeta à Assembleia Municipal a aprovação da Suspensão Parcial do Plano Geral de Urbanização da Praia e Lagoa de Mira.-----

----- O Plano Geral de Urbanização da Praia e Lagoa de Mira será suspenso em todas as suas disposições, nesta Área, pelo período de três anos”.-----

----- **8.2** – Mais foi deliberado revogar a deliberação camarária tomada em reunião 12 de Novembro de 2002, inserta no ponto n.º. 3 de “Diversos”, da acta respectiva, na parte concernente ao assunto em análise, substituindo-a pela presente deliberação;-----

-----**8.3** - Deliberado, ainda, submeter o assunto à aprovação do Órgão Deliberativo do Município, nos termos legais;-----

-----**8.4** - A presente deliberação foi tomada por unanimidade.-----

----- **9 – ESTABELECIMENTO DE MEDIDAS PREVENTIVAS PARA A ÁREA SUJEITA À SUSPENSÃO PARCIAL DO PLANO GERAL DE URBANIZAÇÃO DA PRAIA E LAGOA DE MIRA PARA EXECUÇÃO/APROVAÇÃO DA PROPOSTA DO PLANO DE PORMENOR DOS PRAZOS VELHOS – APROVAÇÃO DE PROPOSTA - REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO CAMARÁRIA DE 12 DE NOVEMBRO DE 2002:**

**9.1** - Deliberado aprovar uma proposta subscrita pela Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, datada de 24 de Outubro corrente, apresentada pelo sr. Vereador Nelson Teixeira Maltez, cujo teor abaixo se transcreve, na íntegra, medidas essas que vigorarão pelo prazo de dois anos, a contar da respectiva publicação, caducando com a entrada em vigor do Plano de Pormenor dos Prazos Velhos, ficando toda a área sujeita a parecer vinculativo da Direcção Regional do Ambiente e Ordenamento do Território do Centro:-----



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

----- “Em simultâneo com a formulação da proposta de Suspensão Parcial do Plano Geral de Urbanização da Praia e Lagoa de Mira, aprovado e publicado no DR n.º 146, II Série, de 27 de Junho de 1988 – Despacho conjunto A-109/88-XI –, com as alterações que lhe foram introduzidas, constantes da Declaração n.º 191/97 publicada no DR n.º 205, II Série de 5 de Setembro de 1997, para efeitos de desenvolvimento do processo de execução/aprovação da Proposta de Plano de Pormenor dos Prazos Velhos, e tendo em conta o disposto no artigo 107.º do Decreto Lei N.º 380/99, de 22 de Setembro, se apresenta a presente proposta de Estabelecimento de Medidas Preventivas para a Área sujeita à Suspensão Parcial do PGUPLM para execução/aprovação da proposta de PP Prazos Velhos, tendo em consideração o seguinte: -----

----- Considerando a necessidade de continuar a proceder a licenciamentos aos particulares; -----

----- Considerando a necessidade de salvaguardar o facto de, ao conceder licenciamentos, não inviabilizar desde já o futuro Plano de Pormenor dos Prazos Velhos; -----

----- Considerando que o não respeito pelas opções constantes daquela proposta de Plano pode comprometer irremediavelmente a sua concretização, além de implicar encargos económico-financeiros insustentáveis para o Município para qualquer outra solução; -----

----- Considerando ainda que as soluções de natureza técnica, designadamente no tocante às soluções para as várias infra-estruturas urbanísticas poderiam também ficar definitivamente postas de parte; -----

----- Considerando que esta Área se insere numa zona ambientalmente “muito sensível” pelo facto de ser contígua à Barrinha de Mira, cuja protecção e valorização ambientais se consideram de primordial importância salvaguardar; -----

----- Considerando ainda que a Área em causa nunca foi submetida a Medidas Preventivas designadamente nos últimos quatro anos; -----

----- Tendo também como fundamento o disposto no artigo 109.º do mesmo Decreto-Lei; -----

----- Propõe-se o estabelecimento de Medidas Preventivas para a Área em causa as quais deverão ser as constantes do n.º 3 do artigo 107.º Do já citado Decreto-Lei N.º 380/99, de 22 de Setembro e que consistem na sujeição a parecer vinculativo das seguintes acções: -----



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

----- a) - Operações de loteamento e obras de urbanização;-----

----- b) - Obras de construção civil, ampliação, alteração e reconstrução, com excepção das que estejam sujeitas apenas a um procedimento de comunicação prévia à Câmara Municipal;-----

----- c) - Trabalhos de remodelação de terrenos;-----

----- d) - Obras de demolição de edificações existentes excepto as que, por regulamento municipal, possam ser dispensadas de licença ou autorização;-----

----- e) - Derrube de árvores em maciço ou destruição do solo vivo e do coberto vegetal;-----

----- Assim proponho a V. Ex.<sup>a</sup> que submeta à apreciação da Câmara Municipal esta proposta, para que esta, por sua vez, submeta à deliberação da Assembleia Municipal o estabelecimento das Medidas Preventivas supra referidas”.-----

----- **9.2** – Mais foi deliberado revogar a deliberação camarária tomada em reunião 12 de Novembro de 2002, inserta no ponto n.º. 3 de “Diversos”, da acta respectiva, na parte concernente ao assunto em análise, substituindo-a pela presente deliberação; **9.3** - Deliberado, ainda, Submeter o assunto à aprovação do Órgão Deliberativo do Município, nos termos legais; **9.4** - A presente deliberação foi tomada por unanimidade.-----

----- **10 – REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO CAMARÁRIA TOMADA EM REUNIÃO DE 14 DE OUTUBRO DE 2003, INSERTA NO PONTO N.º. 24 DE “DIVERSOS”, INTITULADA “PARTICIPAÇÃO DA AUTARQUIA NA INSTITUIÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE COIMBRA”:** Sob proposta do sr. Presidente da Câmara, deliberado dar sem efeito a deliberação camarária tomada em reunião de 14 de Outubro corrente, inserta no ponto n.º. 24 de “Diversos”, intitulada “PARTICIPAÇÃO DA AUTARQUIA NA INSTITUIÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE COIMBRA”, uma vez que o assunto fora apresentado na reunião para decisão quando o deveria ter sido como uma mera informação, portanto, não sujeito a votação e, do mesmo passo, aguardar a formalização da proposta final que será, esta sim, apresentada ao Executivo para votação.-----

----- **ENCERRAMENTO:**-----



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

----- E, não havendo mais nada a tratar, pelo Sr. Presidente foi declarada encerrada a reunião, sendo 10:30 horas, da qual, para constar, se lavrou a presente acta, em que as deliberações foram todas tomadas conforme se refere no texto aprovadas em minuta assinada no final da reunião.-----

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---